



Universidade Federal de Pelotas

Processo nº 23110.046007/2022-40

EDITAL CRA Nº 35/2022

PROCESSO SELETIVO – NOTA DO ENEM –

VAGAS REMANESCENTES 2022/2

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de Processo Seletivo que preencherá as vagas remanescentes do PAVE e do SiSU para os cursos de graduação presenciais, com ingresso em 2022/2, conforme deliberação do COCEPE, em 20/05/2021, na Resolução Nº 09/2021. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo o preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Avaliação da Vida Escolar - PAVE e do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, para os cursos de graduação presenciais, do segundo semestre letivo de 2022, que iniciará em 30 de janeiro de 2023. A seleção de candidatos inscritos tem como critério a nota obtida no ENEM, em uma das últimas cinco (5) edições.

1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

1.3. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do Ensino médio, através da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso, para a realização da matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

2.2. Serão ofertadas o total de cento e oitenta e cinco (185) vagas para os cursos de graduação presenciais, com ingresso no semestre letivo 2022/2, em turnos e modalidades de concorrência, conforme o Quadro de Vagas:

Grau	Curso	Turno	Vagas PAVE	Vagas SiSU	Vagas totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Bacharelado	Administração	Noturno	04	-	04	01	01	01	-	-	-	-	01	-
Bacharelado	Agronomia	Integral	08	22	30	15	03	03	03	03	01	01	-	01
Tecnológico	Alimentos	Integral	09	32	41	20	04	05	04	04	01	01	01	01

Bacharelado	Ciência da Computação	Integral	03	-	03	01	01	-	-	-	-	-	-	01	-
Bacharelado	Design Digital	Integral	04	-	04	01	01	01	-	-	-	-	-	01	-
Área Básica de Ingresso	Educação Física	Noturno	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farmácia	Bacharelado	Integral	03	02	05	02	01	01	-	01	-	-	-	-	-
Bacharelado	Gastronomia	Integral	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bacharelado	Meteorologia	Integral	09	20	29	14	03	03	02	03	01	01	01	01	01
Bacharelado	Nutrição	Integral	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licenciatura	Pedagogia	Noturno	09	03	12	06	01	01	01	01	-	01	01	-	-
Bacharelado	Química Forense	Integral	02	07	09	04	01	01	01	01	-	01	-	-	-
Bacharelado	Química Industrial	Integral	09	27	36	18	04	04	03	03	01	01	01	01	01
Bacharelado	Terapia Ocupacional	Integral	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bacharelado	Zootecnia	Integral	07	01	08	04	01	01	01	01	-	-	-	-	-
Total			72	114	185	90	21	21	15	17	04	06	07	04	

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas do dia **08 de dezembro de 2022** até as 23h59min do dia **02 de janeiro de 2023**, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

- 3.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 3.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela **modalidade de concorrência e curso de graduação**, que pretende concorrer.
- 3.5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, **qual a edição do ENEM** que deverá ser utilizada para a sua classificação.
- 3.6. O candidato deve atentar-se para indicar corretamente os seus dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome e a Edição do ENEM que pretende utilizar, uma vez que a consulta à nota será a partir dos dados informados pelo candidato no momento da inscrição. A consulta à nota será realizado no site do INEP. **Inconsistências nos dados acarretarão na não homologação da inscrição do candidato.**
- 3.7. Cada candidato poderá concorrer em **apenas um curso e um único** tipo de modalidade.
- 3.8. Após o encerramento do período de inscrições, **não** haverá possibilidade de troca de modalidade de concorrência e/ou de curso.
- 3.9. As informações de tipo de modalidade de concorrência e de curso serão de inteira **responsabilidade do candidato**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.
- 3.10. **Não** será permitido a **troca da edição do ENEM** indicada pelo candidato após o período de inscrições.
- 3.11. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a **última** inscrição realizada pelo candidato.
- 3.12. O candidato deverá verificar a confirmação da sua inscrição na lista de homologados e sua nota obtida na edição do ENEM indicada, através de consulta na página da Internet <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

3.13. Caso o candidato não encontre o seu número de inscrição na lista de homologados ou a nota publicada esteja incorreta, deverá entrar em contato com a CRA, conforme o **cronograma do item 10**, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante de inscrição. Esta solicitação poderá ser realizada, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

3.14. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a sua inscrição e acompanhar a sua situação, assim como as demais etapas do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado com base na nota obtida no ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

4.2. Para concorrer a uma vaga nesse processo seletivo de ingresso, exige-se do candidato que ele tenha realizado uma das edições do ENEM referidas anteriormente e tenha obtido nota mínima de 0,01 na prova de redação.

4.3. O ingresso dos candidatos classificados em cada curso far-se-á em ordem decrescente da média final obtida na edição do ENEM indicada, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por modalidade de concorrência.

4.4. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova de Redação;
- b) maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não integralizar os procedimentos previstos no item 3;
- b) não efetuou a prova do ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 ou indicou informações inconsistentes, no momento da inscrição, para a consulta no site do INEP;
- c) prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo;
- d) desrespeitar as normas deste edital.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1. Do total das vagas oferecidas para os cursos de graduação, com ingresso em 2022/2, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

6.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o Ensino Médio de **forma integral em Escola Pública Brasileira**. São consideradas escolas públicas brasileiras de nível médio:

- a) cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais e federais de ensino; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

6.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas,

prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

6.6. As vagas que restarem após aplicação da migração do subitem 6.5 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

6.6.1. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido no Quadro de Vagas deste Edital.

6.6.2. No caso de NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

6.6.3. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

a) Todos os candidatos inscritos no sistema de cotas deverão apresentar **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO** (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, em cursos reconhecidos pelo órgão público competente.

6.6.3.1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

a) O Rol de documentos para comprovação da renda familiar, está disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/>. A renda a ser comprovada no momento da matrícula será aquela que o candidato possuir no ato da sua inscrição.

6.6.3.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

a) No caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Heteroidentificação da UFPel a declaração de etnia, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, conforme escolha no momento da inscrição no processo seletivo;

b) A Comissão de Heteroidentificação adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018, instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e deverá considerar os seguintes conceitos de negro e indígena:

c) * Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação;

d) * Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

6.6.3.3. Candidatos com deficiência:

a) São consideradas, na Política de Ações Afirmativas da UFPel para pessoas com

deficiência, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas;

b) O candidato aprovado em vaga reservada para pessoas com deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

6.6.4. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> após a divulgação da classificação final do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos.

6.7. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de Heteroidentificação.

6.8. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

6.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.10. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no prazo estipulado em edital específico.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

7.1. A lista de homologados, as notas e a classificação do processo seletivo serão divulgadas conforme o **cronograma do item 10**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>;

7.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 10**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

7.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do processo seletivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

9.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

9.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

10. CRONOGRAMA

Data	Evento
08/12/2022 a 02/01/2023	Período de inscrições
10/01/2023	Divulgação da lista de homologados e notas
11/01 a 13/01/2023	Período de recursos
16/01/2023	Classificação final do processo seletivo
17/01 a 20/01/2023	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 08/12/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 08/12/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 08/12/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 08/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1977800** e o código CRC **83A6D28C**.